

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

 $\hbox{E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br}$

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Necessidade das Secretarias: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as demandas como reforma de casas, conserto de boca de lobos, murros, calçadas, etc.

Quadro geral de quantidades:

ITEM	PRODUTO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ALGEROSA 30CM ESP 0,50MM	37 M	50 M	R\$64,46	R\$3.223,00
02	AREIA MEDIA	4 M³	164 M ³	R\$234,33	R\$38.430,12
03	ASFALTO FRIO, USINADO QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACO DE 25KG	50 UN	300UN	R\$36,63	R\$10.989,00
04	BARRA DE AÇO 100X50X17MM ESP 3,00MM	2 UN	10 UN	R\$ 234,87	R\$ 2.348,70
05	BRITA 1	5 M ³	125M³	R\$178,33	R\$22.291,25
06	BROXA TRINCHA RETANGULAR 15CM PARA PINTURA	4 UN	8 UN	R\$13,92	R\$111,36
07	CAL HIDRATADA 20KG	20UN	220 UN	R\$28,50	R\$6.270,00
08	CHAPA DE AÇO LISA LARGURA 1,20M ESP 0,50MM	24 UN	35 UN	R\$ 122,60	R\$ 4.291,00
09	CIMENTO CP2 50KG	10UN	410 UN	R\$46,36	R\$19.007,60
10	CONCRETO USINADO 20MPA	20 M ³	50M ³	R\$736,17	R\$36.808,50
11	ELETRODO DE SOLDA 2,5MM	5KG	10 KG	R\$17,96	R\$179,60
13	LATA DE FUNDO PREPARADOR DE PAREDES 18 LITROS	2UN	5UN	R\$144,70	R\$723,50



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

14	MANTA LIQUIDA PRETA 18 LITROS	4 UN	8 UN	R\$403,60	R\$3.228,80
15	PARAFUSO AUTO BROCANTE N°12	150UN	200UN	R\$0,73	R\$146,00
16	PEDRA DE BASALTO PARA MURO	500 UN	1500 UN	R\$14,41	R\$21.615,00
17	PINCEL PARA PINTURA N°3	5UN	10UN	R\$15,00	R\$150,00
18	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X2,5CM	37UN	100UN	R\$13,29	R\$1.329,00
19	PISO TÀTIL DIRECIONAL 40X40CM	336UN	1000UN	R\$8,29	R\$8.290,00
20	PÓ DE BRITA	70 M ³	170 M ³	R\$165,66	R\$28.162,20
21	ROLO DE LA BAIXA PARA PAREDE 23CM C/ CABO	5UN	10UN	R\$32,32	R\$323,20
22	TABUA EUCALIPTO 30CM X 2,5CM X 5,40 M	2 DUZIAS	25 DUZIAS	R\$415,00	R\$10.375,00
23	TIJOLO FURADO 6 FUROS	2000 UN	7000UN	R\$0,84	R\$5.880,00
24	TIJOLO MACIÇO 20X10X5CM	1000 UN	17000 UN	R\$1,05	R\$17.850,00
25	TINTA PAREDE SEMI BRILHO LATA 18 L	4 UN	10UN	R\$551,90	R\$5.519,00
26	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP 3,00 MM	6 UN	10 UN	R\$ 256,00	R\$2.560,00

1.2.Distribuído da seguinte forma por Secretaria:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
1	AREIA MEDIA	M³	50	200	R\$ 234,33	R\$
						46.866,00
2	BRITA 1	M³	50	100	R\$ 178,33	R\$
						17.833,00
3	CAL HIDRATADA 20KG	SACO	50	100	R\$ 28,50	R\$
						2.850,00
4	CIMENTO CP2 50KG	SACO	100	300	R\$ 46,36	R\$
						13.908,00
6	TABUA EUCALIPTO 30CM X	DUZIA	20	50	R\$ 415,00	R\$
	2,5CM X 5,40 M					20.750,00
7	TIJOLO MACIÇO 20X10X5CM	UNIDAD	4.000	18.000	R\$ 0,84	R\$



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

		Е				15.120,00
8	TIJOLO FURADO 6 FUROS	UNIDAD	2.000	10.000	R\$ 1,05	R\$
		Е				10.500,00

Secretaria Municipal de Obras do Interior:

I T E M	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AREIA MEDIA	M³	30	100	R\$ 234,33	R\$ 23.433,00
2	BRITA 1	M³	30	100	R\$ 178,33	R\$ 17.833,00
3	CIMENTO CP2 50KG	SACO	100	150	R\$ 46,36	R\$ 6.954,00
4	CAL HIDRATADA 20KG	SACO	50	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
5	PÓ DE BRITA	M³	20	50	R\$ 165,66	R\$ 8.283,00
6	PEDRA DE MURO EM BASALTO	UNIDAD E	500	700	R\$ 14,41	R\$ 10.087,00

Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

ITEM	PRODUTO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ALGEROSA 30CM ESP 0,50MM	37 M	50 M	R\$64,46	R\$3.223,00
02	AREIA MEDIA	34 M³	100 M ³	R\$234,33	R\$23.433,00
03	ASFALTO FRIO, USINADO QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACO DE 25KG	50 UN	500UN	R\$36,63	R\$18.315,00
04	BARRA DE AÇO 100X50X17MM ESP 3,00MM	2 un	10 un	R\$ 234,87	R\$ 2.348,70
05	BRITA 1	35 M ³	100M ³	R\$178,33	R\$17.833,00
06	BROXA TRINCHA RETANGULAR 15CM PARA PINTURA	4 UN	10 UN	R\$13,92	R\$139,20
07	CAL HIDRATADA 20KG	100UN	200 UN	R\$28,50	R\$5.700,00
08	CHAPA DE AÇO	24 un	35 un	R\$	R\$ 4.231,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	LISA LARGURA			122,60	
	1,20M ESP 0,50MM				
09	CIMENTO CP2 50KG	100UN	200 UN	R\$46,36	R\$9.272,00
10	CONCRETO USINADO 20MPA	20 M ³	50M ³	R\$736,17	R\$36.808,50
11	ELETRODO DE SOLDA 2,5MM	5KG	10 KG	R\$17,96	R\$1.796,00
12	LATA DE FUNDO PREPARADOR DE PAREDES 18 LITROS	2UN	5UN	R\$144,70	R\$723,50
13	MANTA LIQUIDA PRETA 18 LITROS	4 UN	8 UN	R\$403,60	R\$3.228,80
14	PARAFUSO AUTO BROCANTE N°12	150UN	200UN	R\$0,73	R\$146,00
15	PEDRA DE BASALTO PARA MURO	500 UN	1000 UN	R\$14,41	R\$14.410,00
16	PINCEL PARA PINTURA N°3	5UN	10UN	R\$15,00	R\$150,00
17	PISO TÁTIL ALERTA 40X40X2,5CM	37UN	100UN	R\$13,29	R\$1.329,00
18	PISO TÀTIL DIRECIONAL 40X40CM	336UN	500UN	R\$8,29	R\$4.145,00
19	PÓ DE BRITA	100M³	200 M ³	R\$165,66	R\$33.132,00
20	ROLO DE LA BAIXA PARA PAREDE 23CM C/ CABO	5UN	10UN	R\$32,32	R\$3.232,00
21	TABUA EUCALIPTO 30CM X 2,5CM X 5,40 M	2 DUZIAS	5 DUZIAS	R\$415,00	R\$2.075,00
22	TIJOLO MACIÇO 20X10X5CM	500 UN	1000 UN	R\$1,05	R\$1.050,00
23	TINTA PAREDE SEMI BRILHO LATA 18 L	4 UN	10UN	R\$551,90	R\$5.519,00
24	TUBO QUADRADO 50X50MM ESP 3,00 MM	6 UN	10 un	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 3026, 3023, 3022, 3016, 3021, 3020, 2971, 2977, 3029, 3030, 3031, 3040, 3046daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A contratação do referidos serviços tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fins de registro de preço nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, XLV, art. 17, § 2°, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.** O prazo de vigência inicia-se a partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art.106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- **3.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES:

3.4.1 A contratada se obriga a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem inconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quando há impossibilidade de entrega de material que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta
- os fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;
- 3.5. Sanções Administrativas:
- 3.7.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.

deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3.7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 3.7.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.5. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- **a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.7. Habilitação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- **b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

exercícios sociais:

C) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 250.101,53.
- **4.2.** Os valores para contratação do objeto foram obtidos por do Banco de Preços e fornecedores, efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- **5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para futuros e parcelados aquisição de materiais de construção.
- **5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores através do banco de preços e fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS" e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- **5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: BARRIL IND. E COM. DE FERRO E AÇO LTDA, JATIR ISTAN, PERFIL INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

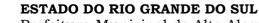
6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades das secretarias solicitantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender demanda das secretarias solicitantes de Alto Alegre/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- **9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- **9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- **10.2**. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelas Secretarias Municipais mencionadas, conforme nomeação da Portaria nº 11.910/2025.
- 10.2.1. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) Elaboração de minuta do edital;
- **b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- **g)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- **k)** Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **11.1**. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 – IMPACTO AMBIENTAL:

A construção civil é considerada uma das indústrias que mais causam impactos ao meio ambiente, pois os processos para a fabricação dos materiais de construção causam modificação da paisagem, geração de resíduos, utilização de recursos naturais e energia, emissão de gases do efeito estufa, poluentes para a atmosfera e degradação do solo.

12.2 AÇÕES MITIGADORAS

Encontramos alternativas para minimizar os impactos ambientais na gestão de resíduos. A Resolução do CONAMA Nº 307/2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

Podem ser implementadas práticas eficazes de gestão de resíduos. Algumas estratégias incluem:

Segregação de Resíduos: Separar os resíduos no local para facilitar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Reciclagem e Reutilização: O processo de reciclagem atende aos princípios da sustentabilidade, permitindo que as matériasprimas tenham uma sobrevida antes do seu descarte final, podendo ser empregadas na composição de outros sistemas e materiais. Os resíduos podem ser utilizados como matéria-prima para novos projetos. Por exemplo, entulho de demolição pode ser reciclado para uso em pavimentação ou preenchimento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

Projeto/atividade: 2900- Manutenção da secretaria de obras urbanas

Elemento: 3390.30. material de consumo

Projeto/atividade: 2901- Manutenção das vias públicas

Elemento: 3390.30. material de consumo

Projeto/atividade: 2905- Manutenção de praça parques e jardins

Elemento: 3390.30. material de consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Projeto/atividade: 2610- Construção e reforma de moradias

Elemento: 3390.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Projeto/atividade: 2000- Manutenção da Secretaria de obras do interior

Elemento: 3390.30- material de consumo

Projeto/atividade: 2003- Manutenção das estradas do interior

Elemento: 3390.30- material de consumo

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 20 de maio de 2025.

Selmiro Luiz Demaman Secretário Municipal de Obras do Interior

______Jocilmar Barbosa



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretário Municipal de Obras Urbanas

Maiqueli Schavetock Florencio Secretaria Municipal de Assistência social